

Nome	Grupo de recrutamento/Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional	Produção de efeitos
José Manuel Perdigão Barros Monteiro Novais . . .	500-Matemática	13,5	01-09-2010
Luís dos Santos Cardoso	610-Música	15	01-09-2010

8 de maio de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208641789

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 5533/2015

Minuta de delegação de competências para diretores

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 1269-A/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro e Despacho n.º 531/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro, delego e subdelego nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias, a competência para:

1 — No âmbito da gestão e do pessoal docente e não docente, sem prejuízo das competências pertencentes ao Município, nos casos em que tenha sido celebrado contrato de execução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho:

a) Autorizar a acumulação de funções e atividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, devendo as respetivas decisões ser objeto de registo na aplicação da DGEstE disponível para o efeito;

b) Autorizar a acumulação de funções e atividades públicas e privadas do pessoal não docente que exerçam funções nos estabelecimentos de ensino público, devendo as respetivas decisões ser objeto de registo na aplicação da DGEstE disponível para o efeito;

c) Qualificar como acidentes em serviço, nos termos da lei, aqueles em que os sinistrados sejam pessoal docente e não docente, autorizar o processamento das respetivas despesas e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual;

d) Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal desenvolvimento das atividades escolares.

2 — Quanto aos alunos:

a) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

b) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em atividades de intercâmbio e gemação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

c) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

d) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar.

e) Autorizar transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

f) Autorizar, para o ensino básico, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de maio de 2015. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*.

208647029

Despacho n.º 5534/2015

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de

dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 1269-A/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro e Despacho n.º 531/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro, delego e subdelego nos Delegados Regionais de Educação do Alentejo, Manuel Maria Feio Barroso; do Algarve, Francisco Manuel Marques; do Centro, Cristina Fernandes de Oliveira; de Lisboa e Vale do Tejo, Francisco José de Oliveira Neves; e do Norte, José Octávio Soares Mesquita, a competência para:

1 — No âmbito da gestão e do pessoal docente e não docente, sem prejuízo das competências pertencentes ao Município, nos casos em que tenha sido celebrado contrato de execução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho:

a) Certificar a contagem do tempo de serviço do pessoal docente prestado fora da rede de escolas do Ministério da Educação e Ciência, sempre que a lei considere os seus efeitos para concurso e carreira;

b) Decidir sobre recursos interpostos pelo pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, relativos à avaliação do desempenho, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

c) Autorizar as licenças previstas nos artigos 105.º e 106.º do Estatuto da Carreira Docente e dispensas previstas no regime da proteção da maternidade e da paternidade, previstas na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

d) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de dezembro;

e) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações de licença por gravidez de risco, a que se refere o n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Carreira Docente;

f) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

g) Qualificar como acidentes em serviço, nos termos da lei, aqueles em que os sinistrados sejam pessoal afeto às respetivas Direções de Serviços Regionais, autorizar o processamento das respetivas despesas e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual;

h) Autorizar deslocações em serviço do pessoal afeto às respetivas Direções de Serviços Regionais, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte ou de ajudas, antecipadas ou não;

i) Gerir a utilização das instalações e equipamentos afetos à respetiva Direção de Serviços Regional;

j) Autorizar transferências de mobiliário e de material didático entre estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, dentro da região ou inter-regiões;

k) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, na outorga das adendas anuais de atualização dos contratos-programa estabelecidos com as autarquias no âmbito do Despacho n.º 22251/2005, de 25 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, que enquadra o programa de generalização de fornecimento de refeições ao 1.º ciclo do ensino básico, devendo ser objeto de envio ao secretariado da DGEstE;

l) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares na outorga dos protocolos reguladores dos termos em que ocorre o fornecimento de refeições a alunos do Ensino Básico e Secundário, estabelecidos com as autarquias, no âmbito dos contratos de execução, regulados pelo Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho;

m) Representar a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares na outorga dos protocolos reguladores dos termos em que ocorre o fornecimento de refeições a alunos do primeiro ciclo, por escolas cujo fornecimento de refeições é assumido pela DGEstE, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

2 — No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação extraescolar:

a) Emitir parecer sobre os requerimentos de autorizações, provisórias ou definitivas, de funcionamento ou de alteração das condições de

funcionamento dos estabelecimentos de ensino e acompanhar as condições de funcionamento e a organização pedagógica e administrativa dos mesmos;

b) Analisar e decidir questões relativas ao pessoal docente, designadamente a autorização provisória de lecionação, a acumulação de funções docentes exercidas exclusivamente no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, devendo as decisões respetivas ser objeto de relatório trimestral a enviar ao secretariado da DGEstE.

3 — Quanto aos alunos:

a) Autorizar a matrícula num mesmo ano e curso nos casos em que nos termos legais seja permitida, mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

b) Autorizar a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, em situações excecionais devidamente fundamentadas, nos termos legais e regulamentares;

c) Autorizar, no âmbito do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

d) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

e) Decidir sobre atos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;

f) Decidir sobre os recursos interpostos de medidas educativas propostas pela escola, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

g) Analisar e decidir a aplicação da medida disciplinar sancionatória de transferência de escola aos alunos dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais, dos estabelecimentos públicos de educação, formação e ensino;

h) Certificar que a criança/aluno se encontra nas condições previstas nos Decretos Regulamentares n.º 14/81, de 7 de abril e n.º 19/98, de 14 de agosto, no Modelo RP 5020/2013 — DGSS, anexo ao Protocolo de colaboração celebrado entre o Instituto da Segurança Social, I. P. e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para efeitos de candidatura à atribuição de Subsídio de Educação Especial.

i) Analisar e decidir sobre a qualificação do evento como acidente escolar nos termos previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 413/99 de 8 de junho;

4 — No que respeita à Formação de Jovens e Adultos:

a) Autorizar a constituição de turmas com alunos de diferentes cursos e da mesma tipologia, de acordo com a alínea i) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Cursos de Educação e Formação, anexo ao Despacho Conjunto n.º 453/2004, publicado no DR, 2.ª série, de 27 de julho de 2004, com a última redação conferida pela Despacho n.º 9752-A/2012, publicado no DR, 2.ª série de 18 de julho de 2012;

b) Autorizar a agregação de componentes de formação comuns ou disciplinas comuns de dois cursos diferentes numa só turma, a que se refere o n.º 7 do artigo 21.º do Despacho n.º 5048-B/2013, de 12 de abril de 2013;

c) Aprovar a frequência de cursos EFA pelos formandos a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, com a última redação dada pela Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro;

d) Autorizar a dispensa da formação prática em contexto de trabalho a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º e n.º 3 do artigo 15.º, da Portaria

n.º 230/2008, de 7 de março, com a última redação dada pela Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro;

e) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

f) Autorizar, para o ensino básico do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira.

g) Autorizar o exercício de funções de mediador em mais de três cursos EFA e a naquela qualidade assumir a responsabilidade de formador, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, com a última redação dada pela Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro;

h) Autorizar o acesso ao programa de formação em competências básicas aos jovens com idade inferior a 18 anos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1100/2010, de 22 de outubro, com a última redação dada pela Portaria n.º 216-C/2012, de 18 de julho;

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data das respetivas nomeações dos delegados regionais de educação, ficando ratificados todos os atos anteriormente praticados nos termos legais e no âmbito desta delegação de competências.

14 de maio de 2015. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*.

208650722

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Aviso n.º 5711/2015

De acordo com o artigo 51 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Irene Margarida Afonso Camões Dias, para o exercício de funções de encarregada operacional, neste Agrupamento de Escolas, até 31 de dezembro de 2015.

13 de maio de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

208639812

Aviso n.º 5712/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Funcionários da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de dezembro de 2014.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

13 de maio de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

208639407

Aviso n.º 5713/2015

Em cumprimento com o disposto na alínea d) do n.º 1 da lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se pública a lista de pessoal deste Agrupamento de Escolas, que cessou funções por motivo de aposentação/falecimento entre 01 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2014:

Nome	Categoria	Data da Cessação	Motivo
Ana Maria Fernandes Santos Soares	Docente	28-02-2013	Aposentação.
Lídia Maria Rosário	Assistente Operacional.	31-05-2013	Aposentação.
M.ª da Conceição Guerreiro Varela	Assistente Operacional.	31-05-2013	Aposentação.
Isabel Maria Mestre	Assistente Operacional.	13-12-2013	Falecimento.
Maria Ivone Augusto Pragana	Docente	31-03-2014	Aposentação.
Ana Maria Piedade Sabino	Assistente Operacional.	30-09-2014	Aposentação.
Maria Antónia Joaquina Prazeres	Assistente Operacional.	30-09-2014	Aposentação.

13 de maio de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

208640102

Aviso n.º 5714/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Funcionários da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de dezembro de 2014.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

13 de maio de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

208640062